

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações na tabela abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Dias letivos	DISCRIMINAÇÃO
172	<p style="text-align: center;">Relação e Descrição de Percurso das linhas dentro das respectivas Rotas;</p> <p>ROTA Nº. 01 – ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO – LINHAS: 01,02; ROTA Nº. 02 - DISTRITO DE VILA UNIÃO – LINHAS: 01, 02, 03, 04 e 05. ROTA Nº. 03 -- LINHA: 01,; ROTA Nº 04 – 01, 02, ROTA Nº 05 – LINHA: 02 ROTA Nº 06 – LINHA: 01</p>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>ROTA 01 – LINHA 01 (VEÍCULO MICROONIBUS/VA N) O início da rota começa da Fazenda Paulo Mineiro 01 aluno; Fazenda Pedra Preta 01 aluno; Fazenda Lago Jacaré 01 aluno; Fazenda Senhor do Bonfim 1 aluno; Fazenda Neném da Andreia 01 aluno; Chácara Querência 01 aluno; Fazenda Laço Aberto 01 aluno; Fazenda 3 irmãos 03 alunos; Fazenda Pai Eterno 01 aluno; Chácara KKJ 02 alunos;Chácara Gaúcha 01 aluno; Fazenda Presente de Deus 01 aluno; Segue em direção a escola Morro Alegre. Totalizando 15 alunos.</p>	KM	120 km DIA	172	R\$ 4,70	KM 20.640	R\$ 97.008,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	--------------	----------------	-----------------	-------------

					KM	KM ANO	ESTIMADO
02	ROTA 01 – LINHA 02 (VEÍCULO KOMBI/VAN) Tendo início na Fazenda Bom Jesus com 01 aluno; Fazenda Agromoto 2 alunos; Fazenda Nossa Senhora Aparecida 01 aluno; Chácara Girassol 01 aluno; Fazenda São Camilo 01 aluno; Bethel 01 aluno. Totalizando 07 alunos.	KM	95 km DIA	172	R\$ 3,41	KM 16.340	R\$ 55.719,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	Rota 02 linhas 01 km (VEÍCULO ÔNIBUS) Início Fazenda Santa Alice 01 aluno; Fazenda Grajaú 01 aluno; Palmeirinha 01 aluno; Top Gen 01 alunos; São José 01 aluno; Palmeirinha 02 alunos; Celeiro 04 alunos; Fazenda Assunção 01 aluno Fazenda Barra 04 alunos; Fazenda Boa Fé 05 alunos Fazenda 3 corações 3 alunos. Indo em direção a Escola Vila União. 24 alunos.	KM	181 km DIA	172	R\$ 5,23	KM 31.132	R\$ 162.820,36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	Rota 02 linhas 02 km (VEÍCULO MICROONIBUS/VA N) Início Fazenda Santa Maria 02 alunos; Fazenda Nossa Senhora da	KM	189 km DIA	172	R\$ 4,70	KM 32.508	R\$ 152.787,60

<p>Conceição 01 aluno; Fazenda Nossa Senhora Aparecida 01 aluno; Fazenda Buriti 02 aluno; Fazenda Vó Maria 02 alunos; Celeiro 01 aluno; Fazenda Primavera 01 aluno; Fazenda Entre Rios 01 aluno; Fazenda Tucum 01 aluno; Fazenda Novo Horizonte. Indo em direção a Escola Vila União. Totalizando 13 alunos.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	<p><u>Rota 02 linhas 03 km(VEÍCULO KOMBI/VAN)</u> Início na Fazenda Paraíso 03 alunos; Três de Maio 01 aluno; Fazenda Invernada 01 aluno; Fazenda Zé Vicente 01 aluno; Chácara Santa Maria 02 alunos. Segue em direção a escola vila união. Totalizando 08 alunos.</p>	KM	120 km DIA	172	R\$ 3,41	KM 20.640	R\$ 70.382,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06	<p><u>Rota 02 linhas 04 (VEÍCULO MICROONIBUS/VAN)</u> Início Fazenda Alvorada 10 alunos; Fazenda Estrela 03 alunos e segue em direção a Escola Vila União e dando a sequência para segunda rota, indo pra a Fazenda Vale do Sol com 04 alunos e retornando</p>	KM	140 km DIA	172	R\$ 4,70	KM 24.080	R\$ 113.176,00

	pra a Escola Vila União. Totalizando 18 alunos.						
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
07	<u>Rota 02 linhas 05 MICROONIBUS/VAN</u> Início no Distrito Vila União com 08 alunos; Celeiro 05 alunos vindo das Fazendas: Novo Horizonte, Santa Alice, Grajaú, Buriti e Santa Maria; Fazenda Entre Rios 02 alunos; indo em direção ao Colégio Estadual De Alvorada. Totalizando 15 alunos.	KM	80 km DIA	172	R\$ 4,70	KM 13.760	R\$ 64.672,000
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
08	<u>Rota 03 linha 01 (VEÍCULO KOMBI/VAN)</u> Início Fazenda São João 01 aluno; Fazenda São José 01 aluno; Fazenda do Lago; Fazenda São Francisco 01 aluno; Fazenda Barreiro Branco 03 alunos; Fazenda Por do Sol 01 aluno; Fazenda Torlana 02 alunos. Seguindo para as escolas de Talismã. Totalizando 09 alunos.	KM	126 km DIA	172	R\$ 3,41	KM 21.672	R\$ 73.901,52
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
09	<u>Rota 04 linhas 01 (VEÍCULO ONIBUS)</u> Início Fazenda Santa Barbara 02 alunos; Fazenda Bartira	KM	158 km DIA	172	R\$ 5,23	KM 27.176	R\$ 142.130,48

01;Fazenda São Vicente 07 alunos; Fazenda São Judas 02 alunos;Recanto2 02 alunos; Fazenda Canabrava 01 aluno; Fazenda São Lucas 02 alunos; Fazenda São Matheus 01 aluno;Fazenda Talismã 03 alunos;Fazenda Presente de Deus 03 alunos; Totalizando 24 alunos.							
--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM ANO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	<u>Rota 04 linhas 02 (MICROONIBUS/VAN)</u> Início, Fazenda Escondida 01 aluno; São Sebastião 01 aluno; Fazenda Bucaina 7 alunos; Fazenda Menino de Jesus2 04 alunos; Agrovila 02 alunos. Totalizando 15 alunos.	KM	131 km DIA	172	R\$ 4,70	KM 22.532	R\$ 105.900,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
11	<u>Rota 05 linha 02 (VEÍCULO DE PASSEIO)</u> Início Renascer 01 aluno; Fazenda Mangueira 01 aluno; Santa Rita 01 aluno; Fazenda Raí 01 aluno; Segue para as escolas de Talismã. Totalizando 04 alunos.	KM	90 km DIA	172	R\$ 2,67	KM 15.480	R\$ 41.331,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DIAS LETIVOS	VALOR ESTIMADO KM	QUANT. ESTIMADA KM	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	------	------	--------------	-------------------	--------------------	----------------------

12	<u>Rota 06 linhas 01</u> <u>(VEÍCULO</u> <u>KOMBI/VAN)</u> Fazenda Felicidade Retiro5 02 alunos; Retiro4 Felicidade 03 alunos; Fazenda Samambaia 02 alunos; Tamboril 02 alunos. Totalizando 09 alunos.	KM	110 km DIA	172	R\$ 3,41	KM 18.920	R\$ 64.517,20
----	---	----	---------------	-----	----------	-----------	---------------

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Talismã/TO, necessita da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais e estaduais para o transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, durante todo o ano letivo de 2025, conforme determina a Lei nº 10.880/04, que estabelece o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), cujo objetivo é fornecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em áreas rurais, por meio de assistência financeira.

Neste sentido, tendo em vista o direito à Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz “a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria de Educação não dispõe de frota e motorista suficientes em seu quadro. Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público para garantia do acesso e permanência dos alunos na escola, redução da evasão escolar e promoção da equidade no acesso à educação, o Município de Talismã/TO, através da Secretaria de Educação vem por meio deste Termo de Referência, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linha/rota específica), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação do veículo, os valores usualmente praticados no mercado para a região sendo fonte de referência preços praticados por outras prefeituras, bem como, parâmetros dos que foram praticados pelo próprio Município em exercícios anteriores. O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação.

A Análise dos impactos das condições do transporte escolar e a diferenciação dos modelos dos veículos escolares pelas regiões, justifica-se que, os veículos escolares por região ocorrem devido às suas características morfológicas como relevo e aspectos operacionais, sendo de importância o prestador do serviço avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo e das condições do

estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e vez que as condições das estradas e trajetos pôr em sua maioria não serem pavimentadas, acabam se tornando mais oneroso ao prestador do serviço tanto no quesito de combustível como de manutenção dos carros. A rota e os itinerários a serem realizados pelo prestador do serviço do transporte escolar a ser executado será na zona rural, em estradas não pavimentadas e vicinais.

Dessa forma, a contratação de transporte escolar para o Fundo Municipal de Educação de Talismã/TO, não apenas atende às necessidades educacionais dos estudantes, mas também representa um compromisso em oferecer um serviço seguro, eficiente e equitativo, proporcionando acesso igualitário à uma educação de qualidade.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir objeto contratual, na forma prevista no instrumento convocatório;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das sanções aplicáveis ou cabíveis.

4.1.3 Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura de Talismã/TO, a inspeção dos serviços no horário normal de trabalho prestando todas as informações solicitadas por ela.

4.1.4 Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade dos trabalhos que executar.

4.1.5 O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Talismã/TO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

4.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais tributários, previdenciárias e trabalhistas, comerciais, resultantes da Contratação dos serviços.

4.1.7 Acatar todas as orientações advindas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Talismã/TO com relação aos serviços.

4.1.8 A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.

4.1.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como:

- a) Despesas com viagens;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales refeição;
- f) Vales transportes e;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação brasileira.

4.1.9 A Contratada se obriga a prestar os serviços ao Município a partir da assinatura do contrato.

- 4.1.10 Utilizar sempre de veículos construídos ou adaptados para transporte de pessoas em condições de conforto e segurança adequados.
- 4.1.11 Obedecer, nos dias de aula, os períodos, linhas, percursos, itinerários, quilometragem e respectivos pontos estabelecidos neste contrato.
- 4.1.12 Manter rigoroso atendimento nos serviços, de modo a compatibilizar com as necessidades de entradas e saídas dos passageiros, segundo escala de horário das unidades de ensino.
- 4.1.13 Prestar os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, estudantes e terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, do condutor, bem como por aqueles decorrentes de falhas do veículo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito.
- 4.1.14 Prestar serviços dentro das normas do Conselho Nacional de Trânsito.
- 4.1.15 Em Caso de defeito mecânico nos veículos contratados, a CONTRATADA deverá substituí-los de imediato por veículos similares, sem prejuízo dos serviços e sem alteração de preços.
- 4.1.16 Apresentar ao Coordenador de Transporte Escolar justificativa por escrito sobre a substituição do veículo e motorista cadastrado por qualquer motivo.
- 4.1.17 Manter os carros sempre limpos e em condições favoráveis para utilização, ficando autorizado o Coordenador de transporte escolar fazer vistorias nos veículos, advertindo por escrito o responsável sempre que houver necessidade aplicar tal medida.
- 4.1.18 A contratada é considerada como única empregadora sem que haja vínculo de subsidiariedade empregatícia com o Município.
- 4.1.19 A contratada tem a obrigatoriedade de prestar serviço exclusivo para a contratante dentro do horário de seu itinerário, não podendo conciliar com SERVIÇO PARTICULAR.
- 4.1.20 Reconhece a CONTRATADA em caráter irrevogável e irretratável que a presente contratação não gera qualquer obrigação ao CONTRATANTE que se promova a contratação na sua totalidade, cabendo ao CONTRATANTE a redução, ampliação ou não contratação do objeto constantes deste termo contratual.

4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.3.1. Designar servidor responsável para vistoriar se o veículo que está fazendo o percurso é o veículo que foi licitado para o mesmo e se apresenta boas condições para exercer tal função.
- 4.3.2. O fiscal do contrato poderá a qualquer momento fazer vistoria nos veículos licitados sem aviso prévio ao transportador podendo adverti-lo e encaminhar para Procuradoria da Prefeitura para as providências cabíveis.
- 4.3.3. A escola deverá avisar ao coordenador de transporte escolar quando algum aluno mudar para Zona Urbana ou outro local que não compreende a referida rota deste processo, encaminhando comprovante de endereço que comprove o percurso. Após nova medição, será aditivado o termo contratual, se necessário.
- 4.3.4. Estabelecer o cronograma da prestação de serviços.
- 4.3.5. Orientar a Contratada quanto à prestação de serviços.
- 4.3.6. Comunicar de imediato a Contratada das irregularidades no desenvolvimento da prestação de serviços.

4.3.7. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes do objeto a ser celebrado o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.4.2. Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.5. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

4.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.6.1. Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.7. Da exigência de carta de solidariedade

4.7.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10. Da exigência de amostra:

4.10.1. Não haverá exigência de amostra.

4.11. DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E OBRIGATÓRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.11.1. Para assinatura do contrato, o vencedor **deverá** apresentar os seguintes documentos, juntamente com os documentos de habilitação:

DO VEÍCULO:

- a) CRLV do veículo (constando como registrado para passageiros, com a informação/observação “transporte escolar”), que irá prestar os serviços, sendo este em nome da empresa vencedora do processo, ou em nome de terceiros, através do contrato de locação, com firma reconhecida em cartório;
- b) Documento do Veículo devidamente quitado (IPVA 2025 e Seguro Obrigatório, se houver);

DO CONDUTOR:

- f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D, no mínimo, em vigor;
- g) Certificado de Aprovação em curso especializado nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, artigo 145 e Resolução nº 168/2004, alterada pela Resolução 285/2008, do CONTRAN.
- h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
- i) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses, através da apresentação da Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação de CNH, emitida pelo DETRAN de origem;

4.11.2. A não apresentação dos documentos acima, no momento da assinatura do contrato, ensejará a não assinatura do contrato por parte da empresa vencedora e, conseqüentemente a sua eliminação do processo, podendo a administração proceder a convocação dos licitantes remanescentes no certame, conforme classificação, obedecendo o descrito na Lei Federal Nº 14.133/2021.

4.12. Pré-requisitos para o condutor:

- a). Ter mais de 21 anos;
- b). Possuir habilitação para condução de veículos da categoria D ou superior;
- c). Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses, a ser comprovada através do “Nada Consta” relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, renovável a cada doze meses, obtido junto ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado onde estiver o prontuário do condutor;

4.13. – Pré-requisitos do veículo:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- d) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- i) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- j) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- k) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/TO .
- l) **O veículo não deve ter mais de 15 (quinze) de fabricação, conforme resolução referente ao transporte escolar do Estado do Tocantins.**

Os veículos devem ainda:

- c) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- d) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

4.14. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado por e-mail a ser informado na sua proposta, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

4.15. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Talismã/TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

4.16. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Talismã/TO, poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

4.17. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato ou em caso de não atendimento das condições para contratação (item 4.1), o Município de Talismã/TO, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

5 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

5.1 – A planilha que se encontra no início deste Termo de Referência, foi feita com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distância da rota.

5.2 – A quilometragem prevista, constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo na ROTA, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação da rota pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

5.3 – O veículo deve atender a capacidade de alunos, conforme descrito na planilha.

5.4 - Para a formulação da proposta de preços, deverá ser considerada a quantidade média de 172 dias letivos no ano, no que se refere ao Transporte Escolar.

5.5 - A quilometragem da rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta, bem como ao turno informado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Talismã/TO, conforme o número de alunos cadastrados, estando sempre sujeito a fiscalização referente aos itens: horários estabelecidos, controle

de acesso aos alunos, entre outros.

5.6 - Na eventualidade de aquisição de veículo próprio pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, o contratado ser informado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 - O valor global máximo estimado é o constante no Estudo Técnico Preliminar.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo para execução: Os serviços deverão ser executados após a entrega da documentação e assinatura do contrato, com início no primeiro dia de aula e durante o período letivo, **podendo haver alterações de acordo com o calendário.**

Local da Execução: Os serviços deverão ser executados no local indicado em conformidade com este Termo.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Talismã/TO, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(a) servidor(a) Klayton de Sousa Silva, Secretário Municipal de Educação.

8.7 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) Laércio Maurício Rosa, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

8.8 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo

legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 DO RECEBIMENTO

9.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, bem como os recibos, se for o caso. Além dos dados de praxe, também deverá constar o nº do processo, nº do pregão, BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA, para pagamento.

9.1.3 Na Nota Fiscal emitida deverá ser destacada a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

9.1.3.1 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.1.4 Na ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.

9.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 LIQUIDAÇÃO

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos para o Município de Talismã/TO, sob pena de devolução para correção.

10.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11 PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 Modo de disputa

14.2.1 Modo de disputa – **ABERTO**

14.3 Exigências de habilitação

14.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4 **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

14.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME

n.º 77, de 18 de março de 2020;

14.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.4.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.4.8 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

14.4.9 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

14.5 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.6 **Qualificação Econômico-Financeira**

14.6.1 Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme exigência abaixo:

14.6.1.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.6.1.1.1- Em caso de certidão positiva de falência, admite-se a participação de licitantes em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

14.7 Qualificação Técnica

14.7.1 Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

14.7.1.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória, contento serviços de natureza similar ao ora licitado.

14.7.1.2 **Deverá ser anexado ao atestado de capacidade técnica apresentado, pelo menos uma nota fiscal referente aos mesmos serviços objeto do referido processo, prestados juntamente a pessoa jurídica ou privado, a qual emitiu o atestado.**

14.7.1.3 **Declaração de Visita Técnica** emitida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Talismã/TO conjuntamente com o Coordenador do Transporte Escolar, em nome do representante legal da proponente ou seu procurador, demonstrando que o mesmo visitou o itinerário que pretende concorrer, em até 03 (três) dias anterior a data de abertura, bem como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações necessárias para a realização do objeto deste certame.

14.7.1.3.1 A **Declaração de Visita Técnica poderá ser substituído pela Declaração de Dispensa de Visita técnica (Anexo VII) assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal do licitante a cerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (§ 3º do artigo 63 da Lei 14.133/21).**

14.8 Declarações

14.8.1- Declaração Unificada (Anexo V);

14.8.2 – Declaração de Visita Técnica (Anexo VI) ou;

14.8.3 – Declaração de Dispensa de Visita Técnica.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) descrita(s) abaixo:

12.361.0007.2020 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ficha 405 - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.553.000.0000 Transf. Recursos do FNDE Ref. ao (PNATE)
1.576.000.0000 Transf. Recur. Estado P/Programas Educação

16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4 - Cometer fraude fiscal;

16.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital no Contrato.

16.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Talismã/TO, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

16.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral – CRC (se houver).

16.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

17 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência deste contrato será até **31/12/2025**, podendo ser prorrogada, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

18.1 - À Prefeitura Municipal de Talismã/TO, é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículo dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado.

18.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos seus proprietários.

18.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

18.4 - A Prefeitura Municipal de Talismã/TO, não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido à inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços.

18.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

18.6 - A Prefeitura Municipal de Talismã/TO, poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos, sem ficar caracterizado qualquer ingerência da contratante.

18.7 - A Prefeitura Municipal Talismã/TO, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

18.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes escolares.

18.9 - Os percursos do veículo será os estabelecidos na planilha do termo de referência, conforme georreferenciamento, os quais poderão sofrer alterações no decorrer do contrato em razão de mudança de rota ou de se ter detectado falhas na medição inicial, podendo, portanto, o contrato com o transportador ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a situação detectada.

18.10 - O horário de atuação do veículo será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

18.11 - Os roteiros a serem executados diariamente, serão os constantes nas especificações do Termo de Referência no Edital, contando-se a quilometragem percorrida do local onde o primeiro aluno é apanhado, até a última escola/ponto para onde se devam levar qualquer um deles.

18.12. - Conforme conveniência desta Administração e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o licitante selecionado ficará obrigado a transportar os alunos aos sábados letivos já previstos e outros que possam ser necessários, por motivos alheios a vontade da Administração.

18.13 - O licitante selecionado deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

18.14. Independente do ano da fabricação o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

Talismã/TO, __de _____de 2025

FABIANA ALIPIO MACEDO PARENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

